

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.982, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

Fixa a localização das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego nos estados do Pará e do Rio Grande do Sul, com as respectivas vinculações administrativas.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008, e Decreto nº 7.015, de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo I e II desta Portaria, a localização das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego nos estados do Pará e do Rio Grande do Sul, com as respectivas vinculações administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MTE nº 466, de 20 de novembro de 2002, publicada no Boletim Administrativo nº 24, de 29 de novembro de 2002; e o Anexo II à Portaria nº 1.325, de 11 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I**LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO E DAS AGÊNCIAS REGIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

UF	CIDADE	AGÊNCIA REGIONAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO	
Pará		Ananindeua
		Barcarena
		Monte Dourado
	Castanhal	Capanema
		Paragominas
	Marabá	Conceição do Araguaia
		Redenção
		Tucuruí
	Santarém	Itaituba
	Altamira	

ANEXO II**LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO E DAS AGÊNCIAS REGIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL**

UF	CIDADE	AGÊNCIA REGIONAL	
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO		
Rio Grande do Sul		Canoas	
		Bagé	Santana do Livramento
			Dom Pedrito
		Carazinho	Palmeira das Missões
	Cachoeira do Sul		Santa Cruz do Sul
	Caxias do Sul		Vacaria
	Lajeado		
	Ijuí		Cruz Alta
	Novo Hamburgo		
	Passo Fundo		Erechim
	Pelotas		
Rio Grande			
Santa Maria			
Santo Ângelo		Santa Rosa	
São Leopoldo			
Uruguaiana		Alegrete	
		São Borja	
Viamão		Gravatá	
		Osório	

PORTARIA Nº 1.986, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP099-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIGIREP, modelo PROX-D, sob número de registro 00118, fabricado por DIGICON S. A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECANICA, CNPJ 88.020.102/0001-10, ca-

dastrado de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.025134/2010-35, protocolizado no dia 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

PORTARIA Nº 1.987, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do

Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP100-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca DIGIREP, modelo BIO-PA, sob número de registro 00119, fabricado por DIGICON S. A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECANICA, CNPJ 88.020.102/0001-10, cadastrado de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.025135/2010-80, protocolizado no dia 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 5 de outubro de 2011

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições resolve: Anular as decisões do processo nº 46094.012811/2010-32, publicadas no Diário Oficial da União, seção I, nº 29, pag. 111, de 10/02/2011 e a da seção I, nº 78, pag. 93 de 26/04/2011, tendo em vista concessão de medida liminar proferida pelo juízo da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0030330-14-2011.4.01.3400.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094012055201041 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: JIANWEI LI Passaporte: G16338086, Processo: 46094011595201199 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Estrangeiro: SANTIAGO NELSON HERNANDEZ Passaporte: 207118365, Processo: 46094015943201016 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA Estrangeiro: EDWIN ACEVEDO Passaporte: 220924997, Processo: 46094022936201151 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Estrangeiro: Robert Richard op den Brouw Passaporte: NXB8BRBH5, Processo: 46094008892201076 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: OLE PETTER ROGNEBY HOLM Passaporte: 26510244, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: AGUSTIN CARBAJAL CASTILLO Passaporte: 07060018883, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ALFONSO ZARAGOZA ROCHA Passaporte: G04284455, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ALFREDO HERNANDEZ TRUJILLO Passaporte: 06060012585, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ALFREDO PEREZ BAUTISTA Passaporte: G04740345, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ANTONIO ESPECHT FREIRE Passaporte: 0293542, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ARTURO DE LA CRUZ SANTOS Passaporte: 06150016923, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ARTURO FLORES HERBERT Passaporte: G04632849, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: AVELINO LUNA CAMARA Passaporte: G04524694, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: AVELINO MANUEL HOMBRE TOME Passaporte: Q475906, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: BARTOLO DE LA CRUZ JIMENEZ Passaporte: 07150005749, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: BENITO BENITEZ ESPINOZA Passaporte: 07060047352, Processo: 46094016712201020 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CARLOS SANCHEZ POZOS Passaporte: 06060034250, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CELESTINO AGULLEIRO TRILLO Passaporte: AAB753359, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CRISOFORO CABRERA SOLIS Passaporte: 06060045114, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: DEMETRIO CUEVAS SANCHEZ Passaporte: 08150005334, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: EDWIN FIGATILLI OSNAYA Passaporte: G01779862, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ERNESTO MORGADO HERNANDEZ Passaporte: 06060045638, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: FELIX CASTILLO SANCHEZ Passaporte: G01845250, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: FRANCISCO BARRAGAN ROBLES Passaporte: G04740015, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: FRANKLIN POUSINAL GOMEZ Passaporte: H3635403, Processo: 46094016719201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: GERMAN LOPEZ PITALUA Pas-



saporte: 07060055738, Processo: 46094016719201041 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: GREGORIO RUEDA Passaporte: 06060044984, Processo: 46094016719201041 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: GUSTAVO ALONSO CRUZ SILVA Passaporte: G02916305, Processo: 46094016719201041 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: IVAN DE JESUS OCANA ACOSTA Passaporte: G04740009, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JACINTO ZARATE CRUZ Passaporte: G04686462, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JAIME CARREON CRUZ Passaporte: 07060047947, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JAVIER HERNANDEZ SALAZAR Passaporte: G04739958, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JESUS MANUEL SANCHEZ MARTINEZ Passaporte: G04842432, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JESUS RANGEL DEL ANGEL Passaporte: 07060048458, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOEL CASTILLO AVILA Passaporte: 07060048502, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JORGE LOPEZ LUSTRES Passaporte: BA748362, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JORGE MIGUEL RUZ DOMINGUEZ Passaporte: 08310005297, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE ANTONIO CHANS OSINDE Passaporte: BA029422, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE CAMPOS MARTINEZ Passaporte: BF465300, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE DOSIL OTERO Passaporte: BE479008, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE JUAN ALBERTO GALVAN BAIZABAL Passaporte: G01331517, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE LORENZO SANCHEZ PEREZ Passaporte: 08150004209, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE LUIS DE LA TORRE GARCIA Passaporte: 07060046026, Processo: 46094016715201063 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE LUIS YANEZ SANCHEZ Passaporte: Q853993, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE MANUEL VALENTIN VALERIO Passaporte: 06060045373, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN CARLOS PEREZ MENDOZA Passaporte: G04539191, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN JOSE COSTAS IGLESIAS Passaporte: AAA797325, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN JOSE MUÑIZ PAZ Passaporte: X673647, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN MANUEL MUÑIZ FERNANDEZ Passaporte: AB171816, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN MANUEL SALAZAR TERREROS Passaporte: 07350033774, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JULIAN ALEJANDRE MERCADO Passaporte: 02060022875, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: LEONEL MORALES NAZARIO Passaporte: G04815771, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: LUCIO MARTINEZ ZAMORANO Passaporte: 08060004203, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: LUIS MIGUEL SANGUINO DE LOS SANTOS Passaporte: 08060000520, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MANUEL CASTAÑO VAZQUEZ Passaporte: 0290686, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MANUEL PASTORIZA PAZO Passaporte: AAB518579, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARCOS PITALUA MAZABA Passaporte: G04815768, Processo: 46094016716201016 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARIO ALBERTO ARIAS FRIAS Passaporte: G04236402, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CALIXTO CRUZ CASTILLO Passaporte: 07060047351, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CARLOS RAUL SANTIAGO COBOS Passaporte: 06060036686, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ENRIQUE ZAVALA CHINO Passaporte: 06060045618, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JAVIER ELIZALDE VERGARA Passaporte: 06380066136, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JESUS SILVA SANTOS Passaporte: 07060029346, Pro-

cesso: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOAQUIN FERNANDEZ TRIANA Passaporte: G04815501, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JORGE ALBERTO HUERTA GARCIA Passaporte: 06030070942, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE ANTONIO PARDILLA REYES Passaporte: 01060032369, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSIAS MENDEZ PEREZ Passaporte: 08150006997, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JUAN PABLO MUÑIZ REY Passaporte: BE545297, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARIO ALFONSO PULIDO Passaporte: 07060029501, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PASCUAL OVANDO HERNANDEZ Passaporte: 06150017780, Processo: 46094016714201019 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PASCUAL OVANDO LOPEZ Passaporte: 07150008166, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARIO AURELIO SASTRE FALCONI Passaporte: 07060055967, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARTIN GARCIA CARDENAS Passaporte: 08060008209, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MAXIMO GONZALEZ VILLEGAS Passaporte: XC097277, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MIGUEL ANGEL CRUZ DOMINGUEZ Passaporte: G04571695, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MOISES SANCHEZ ZACARIAS Passaporte: G04585326, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: OSCAR LUIN RAMIREZ Passaporte: G04284939, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PEDRO PITALUA MAZABA Passaporte: G04633775, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RAUL ALEJANDRE GALVAN Passaporte: G04786941, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ROBERTO GARCIA MARTINEZ Passaporte: BE404944, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ROBERTO PITALUA VICTORIO Passaporte: G04740005, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ROBERTO ZARATE MAZABA Passaporte: 07060047795, Processo: 46094016713201074 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RODOLFO PEÑA CORONA Passaporte: 07350038080, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOE DEWAYNE BURDEAUX Passaporte: 135095497, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: MICHAEL JAMES COX Passaporte: 017048306, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ROGELIO LOPEZ PITALUA Passaporte: G03523867, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: TOMAS TREJO ORTEGA Passaporte: 07060029315, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: TRAVIS HOMER BRANTLEY Passaporte: 135014729, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: VICENTE LOPEZ PITALUA Passaporte: 07060053471, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: VICTOR MANUEL GARDUZA AVALOS Passaporte: G01750248, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: VICTOR OMAR LOPEZ VARGAS Passaporte: 05150017141, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: WILBER ARENA DE LOS SANTOS Passaporte: G04539574, Processo: 46094016717201052 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: WILBER DOMINGUEZ PEREZ Passaporte: G04657187, Processo: 46094017440201085 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: DEAN JOSEPH COMEAUX SR Passaporte: 134338709, Processo: 46094017440201085 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RONNY GREGORY GRABERT Passaporte: 447840604, Processo: 46094018077201015 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RANDON ETHAN DE VILLIER Passaporte: 136225791, Processo: 46094018077201015 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: WILSON J ADAMS JR Passaporte: 450484766, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: AKOM SIRISA Passaporte: E772502, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: BONHOM KHAMLAR Passaporte: E785676, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: BUNLAI WILAIWONG Passaporte: V817821, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHAIYONG KAMSAARD Passaporte: S719735, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHALOEMPAT CHUACHAN Passaporte: C865538, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHAO SUK-AREE Passaporte: V817429, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL

OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: EKACHAI THONGKHIAN Passaporte: J848349, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: LOP PHRAIKHIEO Passaporte: V811603, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: NARONG KAEN-IN Passaporte: 1902064, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PLENG PORSONGNERN Passaporte: W795379, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PRAMOTE MEPRASOP Passaporte: Z839275, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PRASIT SAENGDEE Passaporte: V725445, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PREEEDA BUNMAPREM Passaporte: W781057, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PUWANAI MALAIRUK Passaporte: B876435, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RUNG TONCHINDA Passaporte: V651558, Processo: 46094018325201028 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SANGWORN JETINAI Passaporte: J707616, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ANAN AMNUAI-SIN Passaporte: X784132, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PORAMATE TANTHAISONG Passaporte: L795434, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SAYAN MOUNSAEN Passaporte: M709389, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SOMCHAI TOOPTHONG Passaporte: W752583, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SOMKHUAN SRINAWAT Passaporte: L887865, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SURAPHONG THONGKHIAN Passaporte: N779827, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SUTHAT JANTHABAN Passaporte: K770248, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: TANAPHOL SRINAWAT Passaporte: V818054, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: THONG RUANGTHONG Passaporte: N757977, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: TOI THONGSAI Passaporte: N718574, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: VANICH PINTHAI Passaporte: V802353, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: VICHIT SAOVAKON Passaporte: J744501, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: YUTTAPOOM CHAIVORAPOL Passaporte: V610195, Processo: 46094018327201017 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: YUTTHANA KLAIBUA Passaporte: V615273, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHAO PHAENGPHAN Passaporte: N761814, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHARIT PIMCHAN Passaporte: V814955, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: LUAN UTSASARN Passaporte: W715253, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PHOL CHAILANGKA Passaporte: W705696, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SAMRAN KWANJAENG Passaporte: L756480, Processo: 46094018326201072 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: THONGGLANG PHAIPHA Passaporte: W795346, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: ANON WATANAWICHIAN Passaporte: L782661, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: BANJONG DONGKRATOK Passaporte: X684188, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHUAY SUAJAI Passaporte: 1717562, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SANEH PHINTHA Passaporte: L873062, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SUJIN YAEMTHAWEE SAP Passaporte: J827440, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: SURACHAI KHETCHAROEN Passaporte: V812170, Processo: 46094000076201103 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: THAWAT THAENTHAISONG Passaporte: V810353, Processo: 46094000323201163 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: AMNAT SAENGBANYANG Passaporte: 1981971, Processo: 46094000323201163 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: PRAETHUAN JANTHABAL Passaporte: Z705456, Processo: 46094000323201163 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E

DIRK KLOK Passaporte: NM1BB0RR8, Processo: 46094030820201196 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITALIJ IVACH Passaporte: 21134261, Processo: 46094029880201166 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Velimir Brnicevic Passaporte: 199793875, Processo: 46094030617201110 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: DANIEL CHRISTIE Passaporte: 401137601 Estrangeiro: DARRYL DICKERSON Passaporte: 093152324 Estrangeiro: GARY AYRE Passaporte: 800268832 Estrangeiro: GRAHAM JOHN PINDER Passaporte: 099048094 Estrangeiro: IAN STANLEY MULLEN Passaporte: 464918206 Estrangeiro: JAMIE FRANCIS VOLANS Passaporte: 462906973, Processo: 46094030991201115 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: BENJAMIN DENNIS SUCH Passaporte: 454734814 Estrangeiro: DEREK MICHAEL BIRKETT Passaporte: 464095097 Estrangeiro: KEITH BURWOOD Passaporte: 099187726 Estrangeiro: LEE DYER Passaporte: 461492160 Estrangeiro: MARTIN BRYAN LAWSON Passaporte: 459816879, Processo: 46094030830201121 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: JOHN LEO THORNTON Passaporte: 085107484 Estrangeiro: KENNETH SOUTHALL Passaporte: 099091622 Estrangeiro: MARTIN LEONARD COOPER Passaporte: 099179034 Estrangeiro: PETER WILLIAM DOWDEN Passaporte: 099024224 Estrangeiro: STEPHEN ALFRED MASON Passaporte: 800540447 Estrangeiro: STEPHEN PETER FEDELI Passaporte: 099015614, Processo: 46094030836201107 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: CARLO EFFKEMANN Passaporte: C7F99YRP6 Estrangeiro: FRANK BOECKER Passaporte: C7F4ZXX2T, Processo: 46094030147201194 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PANAGIOTIS PANAI Passaporte: AH3759132, Processo: 46094030149201183 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2013 Estrangeiro: THEODOROS KANARIS Passaporte: AH2973513, Processo: 46094030619201117 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: WILLIAM ADRIAN CHURCHILL Passaporte: E3048211, Processo: 46094030835201154 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: BRYAN JOHN JENKINS Passaporte: E3037300, Processo: 46094030834201118 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: MICHAEL JOHANNES KROESE Passaporte: NYHR4PKF1, Processo: 46094030620201133 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARCHIBALD NICHOLSON Passaporte: 099253552, Processo: 46094030831201176 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL MARTIN PYCROFT Passaporte: 085094135, Processo: 46094030618201164 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: ANDREW HINTON Passaporte: 800813917, Processo: 46094030833201165 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: PATRICK JOSEPH STEVENS Passaporte: S351281, Processo: 46094030621201188 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: JEFFREY MOORE Passaporte: 454306904 Estrangeiro: RICHARD JAY EDWARD KENT Passaporte: 208254805, Processo: 46094030823201120 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANNAH LISA KITE Passaporte: 094439634, Processo: 46094031255201184 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: FRANCOIS-XAVIER DOMINIQUE MARIE JEGADEN Passaporte: 05TV66886 Estrangeiro: GUILLAUME LUC MAIRY Passaporte: 11AR28138, Processo: 46094031253201195 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 01/02/2012 Estrangeiro: RONALD MUNRO COPPELAND Passaporte: 099099935, Processo: 46094031252201141 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 01/02/2012 Estrangeiro: GARY BRADLEY Passaporte: 099169474, Processo: 46094031204201152 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: BILLY JOE FITTS Passaporte: 219953576 Estrangeiro: JACK WILLIAMS HUTCHINSON III Passaporte: 121233815 Estrangeiro: JAY DAVID ANDERSON Passaporte: 441133022 Estrangeiro: NATHAN ALLAN GRAU Passaporte: 136189422, Processo: 46094031254201130 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 01/02/2012 Estrangeiro: CRAIG STEPHEN THOMPSON Passaporte: 400761185, Processo: 46094031198201133 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: DARRELL GENE MARKUS JR Passaporte: 433869179 Estrangeiro: JOEY ACE WHITE Passaporte: 097364280 Estrangeiro: PETER VITALE IV Passaporte: 095914719 Estrangeiro: RICKIE KARL STIER Passaporte: 452828926 Estrangeiro: ROWLEY RAYMOND CLARK III Passaporte: 421538613, Processo: 46094030824201174 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/12/2011 Estrangeiro: HARMEN VAN DER PLAS Passaporte: NY639C3D9, Processo: 46094030826201163 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENS JYDE RASMUSSEN Passaporte: 205434831, Processo:

46094031203201116 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: BRENT CHARLES LANGLEY Passaporte: 444977399 Estrangeiro: JAMES RODNEY GIBSON Passaporte: 457526518 Estrangeiro: THOMAS WAYNE WINTZ JR. Passaporte: 405414046, Processo: 46094030976201177 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JARED LEE DEMPSEY Passaporte: 800247614, Processo: 46094030825201119 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNA THERESE WREIME Passaporte: 82774605, Processo: 46094031206201141 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: ANTONIO CERIO CARDANO Passaporte: EB1571378 Estrangeiro: BABY VINCENT AQUIDADO PEREZ Passaporte: EB0749716 Estrangeiro: EDGARDO PAGUIO MANALANSAN Passaporte: EB1674218 Estrangeiro: JOHANNA NENING ORDILLAS Passaporte: EB1400568 Estrangeiro: SERGIO IGNACIO REGALADO Passaporte: EB2575931, Processo: 46094031199201188 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: ANSELMO JR. PILAPIL NOVAL Passaporte: VV0700138 Estrangeiro: GERALBEN SATURNINO TRIUMFO Passaporte: XX4911943 Estrangeiro: JOSEPH ARIS SELERIO VELASCO Passaporte: XX4070948 Estrangeiro: RONALD ROJO VELASCO Passaporte: XX2279416 Estrangeiro: SHERWIN BAYSA PASCUA Passaporte: XX0988586, Processo: 46094031210201118 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: HERMY SALDE SEÑORA Passaporte: XX5731342 Estrangeiro: JULIUS FERDINAND CASTRO ELEYDO Passaporte: XX2094895 Estrangeiro: MILO GREGORIO COLLANTES Passaporte: XX4930904 Estrangeiro: ROBERT ALVAREZ MAGALLANES Passaporte: XX2882598, Processo: 46094031205201105 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: STEVEN NOBLE Passaporte: 093069584, Processo: 46094031207201196 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: DUNCAN JAMES RAE Passaporte: 099195918, Processo: 46094031201201119 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIP VRETTOS Passaporte: 210277528, Processo: 46094030603201104 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 21/07/2013 Estrangeiro: CORNELIS THEODORUS HENDRIKUS SMITS Passaporte: BXF5LDR4, Processo: 46094031013201191 Empresa: SVITZER SALVAGE SALVAMENTOS MARITIMOS LATIN AMERICA LTDA. Prazo: até 16/12/2012 Estrangeiro: RUDIE VERHOLT Passaporte: NW9H60B55, Processo: 46094031011201100 Empresa: SVITZER SALVAGE SALVAMENTOS MARITIMOS LATIN AMERICA LTDA. Prazo: até 16/12/2012 Estrangeiro: REMCO PEETERS Passaporte: NR6K20693, Processo: 46094031012201146 Empresa: SVITZER SALVAGE SALVAMENTOS MARITIMOS LATIN AMERICA LTDA. Prazo: até 16/12/2012 Estrangeiro: JOHAN JEROEN JUCH Passaporte: NSKH8PFDD, Processo: 46094030680201156 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTIN KO-SOVSKIY Passaporte: 715762003, Processo: 46094031211201154 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY DAY Passaporte: 801513427, Processo: 46094031256201129 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL MATTHEW WILLIAM MAJENDIE Passaporte: 471005830, Processo: 46094031918201161 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2013 Estrangeiro: ANDREY BULGAKOV Passaporte: 71 2961038, Processo: 46094030962201153 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Glen Mark Hole Passaporte: E4000503, Processo: 46094030937201170 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABDUL RAZZAK ISMAIL SHEKASAN Passaporte: Z2290414 Estrangeiro: ALBERTO DALDE ARIAS Passaporte: UU0697930 Estrangeiro: DIMITRIOS TSIRIOTIS Passaporte: AH2952282 Estrangeiro: YEVGEN YUNOSHEV Passaporte: AE516216, Processo: 46094030897201166 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/08/2013 Estrangeiro: ARVE MAGNAR FURUNES Passaporte: 20702668 Estrangeiro: EDWARD DEAN CRADDOCK HADFIELD Passaporte: 208635690 Estrangeiro: LARS TYCKO TOMMY FOGELIN Passaporte: 80459566 Estrangeiro: RONNY ARNE MATHISEN Passaporte: 26827412 Estrangeiro: TOM KRISTIANSEN Passaporte: 25104449, Processo: 46094030837201143 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY ROBERT BRESNEN Passaporte: 094577080, Processo: 46094030961201117 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Howard Wood Passaporte: 801802626, Processo: 46094030899201155 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ODDBJORN HOLM Passaporte: 26888488, Processo: 46094030896201111 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CYRUS CHAVEZ CABABAY Passaporte: VV0887920, Processo: 46094030848201123 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN ANTHONY CRUZ Passaporte: 460047928, Processo: 46094030936201125 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/03/2012 Estrangeiro: OMAR MEHBOOB KHAN Passaporte: LK4118151, Processo: 46094031180201131 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREY KHYROV Passaporte: 637055221,

Processo: 46094031394201116 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LICINIUS SANTOS PUDUCAY Passaporte: XX5503618, Processo: 46094030720201160 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: GRAHAM JAMES MOWAT Passaporte: 112366234 Estrangeiro: NICHOLAS BRETT WAKFER Passaporte: 209842403, Processo: 46094031184201110 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2013 Estrangeiro: ADOR TITAN OLIVEROS Passaporte: EB2868027 Estrangeiro: ALBERTO DIGMA VICEDO Passaporte: EB2449901 Estrangeiro: ARIEL DUCUSAN DEANG Passaporte: XX3585911 Estrangeiro: ARNEL BERSABAL AMPARO Passaporte: EB0622645 Estrangeiro: ARNEL TAMARAY DARILAG Passaporte: VV0777649 Estrangeiro: DIMITRIOS PETROPOULAKIS Passaporte: AH0643386 Estrangeiro: FRANCISCO LIMON LEAL Passaporte: XX0616515 Estrangeiro: JOSEPH MEDALLO TORCULAS Passaporte: EB3112886 Estrangeiro: MELCHOR JR ABALOS SALANGO Passaporte: XX4821339 Estrangeiro: RICKY ABOC RAFOLS Passaporte: XX5452999 Estrangeiro: RODRIGO ARDENALORO Passaporte: XX1577138 Estrangeiro: WILLIAM LOVIREZ NOVEDA Passaporte: UU0193488, Processo: 46094031179201115 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCELO JR. CALLE ALFARO Passaporte: XX2817224, Processo: 46094030608201129 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES ROBERT ROBERTS Passaporte: 310286845 Estrangeiro: ROBERTO TREVIÑO Passaporte: 422188261, Processo: 46094030607201184 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRENT DANIEL RIDLEY Passaporte: 444818064 Estrangeiro: JOSE DAVID GARCIA Passaporte: 476055634, Processo: 46094030609201173 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROY DAVID RUSSELL Passaporte: 473455442, Processo: 46094031181201186 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIKHAEL MONICH Passaporte: 63N3119539, Processo: 46094030612201197 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 03/01/2012 Estrangeiro: MARIA BELEN VALDOVINOS DOLDAN Passaporte: 001437090 Estrangeiro: MR SAMIP PANT Passaporte: 2940221 Estrangeiro: TYLER BREWSTER HARRIS Passaporte: 431213103, Processo: 46094030605201195 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUKASZ DAMIAN SZCZEPANSKI Passaporte: EA4268822 Estrangeiro: TERRY ALLEN Passaporte: 219704002 Estrangeiro: WADE DAVID HARRELSON Passaporte: 459611644, Processo: 46094031596201150 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: MARLON ESTACIO SOLANO Passaporte: VV0778384, Processo: 46094031599201193 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO AQUINO MONDELO Passaporte: EA 0013473, Processo: 46094031177201118 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 31/03/2013 Estrangeiro: José Jr. Agua Lualhati Passaporte: EB2945045, Processo: 46094030964201142 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 31/03/2013 Estrangeiro: Rany Jr. Badana Tan Passaporte: ZZ229319, Processo: 46094030613201131 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 23/05/2012 Estrangeiro: JERZY RYBCZONEK Passaporte: EA0429191, Processo: 46094031841201129 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOLLEIF ONARHEIM Passaporte: 27334984, Processo: 46094030940201193 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2012 Estrangeiro: LEAN SINCORSICOR MIERLA Passaporte: XX0944037 Estrangeiro: RENATO HART II PON-AN DALENO Passaporte: XX1247093, Processo: 46094030606201130 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOBBY NEIL STEPHENS Passaporte: 471559155 Estrangeiro: BROCK DARRELL SAUCIER Passaporte: 460450022 Estrangeiro: KEVIN DANIEL DOHERTY Passaporte: 306272382, Processo: 46094031188201106 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIMRUD ESTOMAGO FLORIDA Passaporte: XX1802708, Processo: 46094031182201121 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGEI SHUMSKII Passaporte: 64N0036837, Processo: 46094031395201152 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO PORCIUNCUA ANDAYA Passaporte: XX3335634, Processo: 46094031590201182 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEIR PETTER JOHANSEN Passaporte: 27987997 Estrangeiro: JOERN LIAN Passaporte: 27515242 Estrangeiro: MORTEN PETTERSEN Passaporte: 26903278, Processo: 46094031183201175 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NES-TOR ANCHETA MANZANO Passaporte: XX379897 Estrangeiro: RICHARD SOBORNIZO SOMOSA Passaporte: UU0863957, Processo: 46094031625201183 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 31/03/2013 Estrangeiro: Oleg Muzychenko Passaporte: EA549177, Processo: 4609403117201141 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HARIRAHAN HENRY MALAYANATHAN Passaporte: H4934728 Estrangeiro: JOEL JOHNWESLEY BANDUGULA Passaporte: G4528488 Estrangeiro: SANTHOSH KUMAR SUBRAMANIAN Passaporte: E9666992 Estrangeiro: SHANTARAM PANDURANG SHETYE Passaporte: E6395180 Estrangeiro: VISHAL JAIN Passaporte: J3024106, Processo: 46094031598201149 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MELCHOR TRASADAS TARROL Passaporte: EA0044779, Processo: 46094030989201146 Empresa: STER ENGENHARIA LTDA Prazo: até 30/11/2011 Estrangeiro: JIN LIANG Passaporte: G21511128,

SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER EMILE CHABOT Passaporte: 104620532 Estrangeiro: KEVIN DANIEL BOLTON Passaporte: 481343969 Estrangeiro: MARCEL LEON MUISE Passaporte: 483733810 Estrangeiro: ROBERT HARRISON Passaporte: 761310587 Estrangeiro: SHAWN TRAVELER GRAVES Passaporte: 407181358, Processo: 46094031904201147 Empresa: DSND CONSUB S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS STORHEIL SYLSTAD Passaporte: 20762719.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46220004606201191 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Ilyas Siddique Passaporte: 340334001.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094028749201181 Empresa: DAF CAMINHOES (BRASIL) REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARCO ANTONIO DAVILA HERNANDEZ Passaporte: 09823832797, Processo: 46094028750201114 Empresa: DAF CAMINHOES (BRASIL) REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DONALD HOWARD STEWART II Passaporte: 448326112, Processo: 46094028748201137 Empresa: DAF CAMINHOES (BRASIL) REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KURT KUESTER Passaporte: 209827749, Processo: 46094028936201165 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: GENTA MURAI Passaporte: TH9397731, Processo: 46208007135201131 Empresa: BORETS- WEATHERFORD DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUSTAM IBATULLIN Passaporte: 51N4377832, Processo: 46094028835201194 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HERMANUS JACOBUS PETER MARIA HANSEN Passaporte: BG2L6C6PI, Processo: 46094028582201159 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DWAYNE ANTHONY GRIFFIN Passaporte: 478875676, Processo: 46094028908201148 Empresa: ROCHLING AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PETER HUGO HILDE METTENS Passaporte: EG639937, Processo: 46094029569201117 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BYUNG WOOK SUH Passaporte: M34771009, Processo: 46094029564201194 Empresa: CASSIOLI BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JACOPO MASSINI Passaporte: C720390.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094024509201116 Empresa: BOSUN BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIALONG MA Passaporte: G33567330, Processo: 46094024507201119 Empresa: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Kou Yuehua Passaporte: G32255806, Processo: 46094024508201163 Empresa: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Wu Jinlei Passaporte: G36904473, Processo: 46094025063201139 Empresa: DOOWON FABRICANTE DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHANG HYUN KIM Passaporte: M89957365, Processo: 46094025062201194 Empresa: DOOWON FABRICANTE DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KUKHEE JO Passaporte: M03504455, Processo: 46094026203201196 Empresa: HUISMAN PARTICIPACOES E REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID ROODENBURG Passaporte: NTJ45PD51, Processo: 46094027172201191 Empresa: A.S ENGENHARIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Carlos Salvador Lang Ferrer Passaporte: BC346445, Processo: 46094028503201118 Empresa: MARKING SERVICES IDENTIFICACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES JOHN STUHR III Passaporte: 710437395, Processo: 46094028583201101 Empresa: ARMOSIA BRASIL PUBLICIDADES E TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: VITO BELLO Passaporte: AA5562843, Processo: 46094029604201106 Empresa: CYBERNETIX PRODUTOS E SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY GILBERT VINCENT CURRENTI Passaporte: 11AX55394.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094029277201184 Empresa: ARVEDI METALLER DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARIO CARLO CALDONAZZO Passaporte: E719383.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46213002093201173 Empresa: JRW CONSTRUACOES LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOÃO MANUEL RIBEIRO Passaporte: R298245, Processo: 46094017700201101 Empresa: LANCHONETE YAN GASPER LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FAN YUEXIAN Passaporte: G32681464, Processo: 46094024286201189 Empresa: DAGUAN WANG ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LIJING QIU Passaporte: G38088622.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 183 de 22/09/2011, Seção 1, pág. 746, Processo: 46094.028866/2011-45, onde se lê: JIAN CONG, leia-se: JIAN GONG.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 138 de 20/07/2011, Seção 1, pág. 120, Processo: 46094.021120/2011-19, onde se lê: FURKHAN AHMED REHMAN RAICHURI, leia-se: FURKHAN AHMED ABDUL REHMAN RAICHURI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 160 de 19/08/2011, Seção 1, pág. 152, Processo: 46094.014514/2011-11, onde se lê: GISELE OLIVEIRA DA ROCHA, leia-se: IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 169 de 01/09/2011, Seção 1, pág. 101, Processo: 46094.021538/2011-18, onde se lê: MARTIN STELTER, leia-se: SÍTIO POUSSADA OS TRES LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 160 de 19/07/2011, Seção 1, pág. 156, Processo: 46094.024079/2011-24, Estrangeiro: BUVASAHEB PANDHARINATH AHIWALE, onde se lê: Passaporte: F2466580, leia-se: Passaporte: J2167499.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo e dá outras providências

A Secretária de Inspeção do Trabalho, no exercício da competência prevista no inciso XIII do art. 14 do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de Maio de 2004, resolve:

Editar a presente Instrução Normativa sobre procedimentos que deverão ser adotados em relação à fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 1º. O trabalho realizado em condição análoga à de escravo, sob todas as formas, constitui atentado aos direitos humanos fundamentais e fere a dignidade humana, sendo dever do Auditor-Fiscal do Trabalho colaborar para a sua erradicação.

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 2º. Serão observados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, na fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo, em qualquer atividade econômica urbana, rural ou marítima, e para qualquer trabalhador, nacional ou estrangeiro, os procedimentos previstos na presente Instrução Normativa.

Art. 3º. Para os fins previstos na presente Instrução Normativa, considera-se trabalho realizado em condição análoga à de escravo a que resulte das seguintes situações, quer em conjunto, quer isoladamente:

I - A submissão de trabalhador a trabalhos forçados;
II - A submissão de trabalhador a jornada exaustiva;
III - A sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho;

IV - A restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de dívida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho;

V - A vigilância ostensiva no local de trabalho por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

VI - A posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 1º. As expressões referidas nos incisos de I a VI deverão ser compreendidas na forma a seguir:

a) "trabalhos forçados" - todas as formas de trabalho ou de serviço exigidas de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente, assim como aquele exigido como medida de coerção, de educação política, de punição por ter ou expressar opiniões políticas ou pontos de vista ideologicamente opostos ao sistema político, social e econômico vigente, como método de mobilização e de utilização da mão-de-obra para fins de desenvolvimento econômico, como meio para disciplinar a mão-de-obra, como punição por participação em greves ou como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa;

b) "jornada exaustiva" - toda jornada de trabalho de natureza física ou mental que, por sua extensão ou intensidade, cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas da pessoa do trabalhador, ainda que transitória e temporalmente, acarretando, em consequência, riscos a sua segurança e/ou a sua saúde;

c) "condições degradantes de trabalho" - todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa;

d) "restrição da locomoção do trabalhador" - todo tipo de limitação imposta ao trabalhador a seu direito fundamental de ir e vir ou de dispor de sua força de trabalho, inclusive o de encerrar a prestação do trabalho, em razão de dívida, por meios diretos ou indiretos, por meio de e coerção física ou moral, fraude ou outro meio ilícito de submissão;

e) "cerceamento do uso de qualquer meio de transporte com o objetivo de reter o trabalhador" - toda forma de limitação do uso de transporte, particular ou público, utilizado pelo trabalhador para se locomover do trabalho para outros locais situados fora dos domínios patronais, incluindo sua residência, e vice-versa;

f) "vigilância ostensiva no local de trabalho" - todo tipo de medida de controle empresarial exercida sobre a pessoa do trabalhador, com o objetivo de retê-lo no local de trabalho;

g) "posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador" - toda forma de apoderamento ilícito de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o objetivo de retê-lo no local de trabalho;

§2º. Ao identificar qualquer infração que possa caracterizar uma ou mais das hipóteses previstas nos incisos I a VI do caput, o Auditor-Fiscal do Trabalho deverá lavar os respectivos autos de infração, indicando de forma explícita no corpo de cada auto que aquela infração, vista em conjunto com as demais, caracteriza trabalho realizado em condição análoga à de escravo.

§3º. O Auditor-Fiscal do Trabalho deverá enumerar também, no corpo de cada auto de infração lavrado, a quantidade de Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidos.

Art. 4º. A constatação administrativa de trabalho em condição análoga à de escravo realizada pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, bem como os atos administrativos dela decorrentes, independem do reconhecimento no âmbito criminal.

Art. 5º. O Auditor-Fiscal do Trabalho, ao concluir pela existência de trabalho em condição análoga à de escravo, tomará todas as medidas indicadas nos Artigos 13 e 14, da presente Instrução Normativa.

Art. 6º. O disposto nesta Instrução Normativa é aplicável aos casos nos quais o Auditor-Fiscal do Trabalho identifique tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, uma vez presente qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VI do Art. 3º, desta Instrução Normativa.

§ 1º. Considera-se tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, conforme definido no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, promulgado por meio do Decreto nº 5.017, de 12 de Março de 2004, "o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração que incluirá, no mínimo, a exploração do trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura ou a servidão".

§2º Os casos de tráfico de trabalhadores estrangeiros em situação migratória irregular para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo que venham a ser identificados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho deverão ser encaminhados para concessão do visto permanente ou permanência no Brasil, de acordo com o que determina a Resolução Normativa nº 93, de 21 de Dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Imigração - CNIg, além de todos os demais procedimentos previstos nos Artigos 13 e 14, desta Instrução Normativa.

§3º O encaminhamento referido na alínea anterior será efetuado mediante ofício da chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010, com a indicação dos trabalhadores estrangeiros irregulares, endereçado ao Ministério da Justiça e devidamente instruído com parecer técnico de um dos seguintes órgãos, de acordo com sua competência:

I - Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça;
II - Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
III - Postos Avançados de serviços de recepção a brasileiros (as) deportados (as) e não admitidos (as) nos principais pontos de entrada e saída do País;
IV - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e
V - Serviços que prestem atendimento a vítimas de violência e de tráfico de pessoas.

DAS AÇÕES FISCAIS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

Art. 7º. As ações fiscais para erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo serão coordenadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, que poderá realizá-las diretamente, por intermédio das equipes do grupo especial de fiscalização móvel, ou por intermédio de grupos/equipes de fiscalização organizados no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE por meio da chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010.

Art. 8º. Sempre que a SRTE, por meio da chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010, receber denúncia que relate a existência de trabalhadores reduzidos à condição análoga à de escravo e decidir pela realização de ação fiscal local para a apuração dos fatos, deverá antes de iniciar a inspeção comunicar à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 9º. A Secretaria de Inspeção do Trabalho e as SRTE, por meio da chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010, realizarão diagnósticos das atividades econômicas com incidência de trabalho em condições análogas à de escravo, que servirão de base para a elaboração do planejamento e desenvolvimento das ações fiscais.

Parágrafo único: Serão realizadas anualmente reuniões para análise crítica da execução e monitoramento das ações planejadas durante o ano.

Art. 10º. A SRTE, por meio da chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010, deverá buscar a articulação e a integração com os órgãos e/ou entidades que compõem as Comissões Estaduais de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAES, e os Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no âmbito de cada estado da federação e o Distrito Federal.

Parágrafo único: A articulação prevista no caput do presente artigo visará à elaboração de diagnósticos e à eleição de prioridades que irão compor o planejamento a que se refere o Artigo 9º desta



instrução e, em particular, à viabilização de outras medidas que estejam fora do âmbito administrativo de responsabilidade do Auditor-Fiscal do Trabalho.

Art. 11. A eleição de prioridades que irão compor o planejamento previsto no Artigo 9º desta instrução deverá conter a indicação de setores de atividade econômica a serem fiscalizados e a programação dos recursos humanos e materiais necessários à execução das fiscalizações, além da identificação de ações a serem desenvolvidas em conjunto com os parceiros referidos no artigo anterior.

Art. 12. As ações fiscais deverão contar com a participação de representantes da Polícia Federal, ou Polícia Rodoviária Federal, ou Polícia Militar, ou Polícia Civil, ou outra autoridade policial.

§1º A chefia superior, nos termos do Art. 18, II, da Portaria n. 546, de 11 de Março de 2010, deverá oficiar, visando à participação de membros de um dos órgãos mencionados no caput, bem como enviar à Advocacia Geral da União (AGU), ao Ministério Público Federal (MPF), ao Ministério Público do Trabalho (MPT) e à Defensoria Pública da União (DPU) comunicação prévia sobre a operação, para que essas instituições avaliem a conveniência de integrá-la.

§ 2º Caso o coordenador da operação entenda prescindível o auxílio da força policial poderá ser dispensada a participação das autoridades mencionadas no caput deste artigo, desde que haja a anuência da chefia superior.

Art. 13. A constatação de trabalho em condição análoga à de escravo ensejará a adoção dos procedimentos previstos no artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, devendo o Auditor-Fiscal do Trabalho resgatar o trabalhador que estiver submetido a essa condição e emitir o Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Art. 14. O Auditor-Fiscal do Trabalho, ao concluir pela constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, determinará que o empregador ou preposto tome as seguintes providências:

I - A imediata paralisação das atividades dos empregados encontrados em condição análoga à de escravo;

II - A regularização dos contratos de trabalho;

III - O pagamento dos créditos trabalhistas por meio dos competentes Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho;

IV - O

V - O cumprimento das obrigações acessórias ao contrato de trabalho, bem como tome as providências para o retorno dos trabalhadores aos locais de origem ou para rede hoteleira, abrigo público ou similar, quando for o caso.

§1º: Os autos de infração lavrados em decorrência desta ação descreverão minuciosamente os fatos e serão conclusivos a respeito da existência de trabalho em condição análoga à de escravo, de acordo com o previsto nos §§ 2º e 3º, do Art. 3º, desta Instrução Normativa.

§2º Em caso de não recolhimento do FGTS e Contribuição Social, deverão ser lavradas as competentes Notificações para Recolhimento (NFGC e NRFC).

§3º Em caso de descumprimento das determinações contidas nos incisos I, II, III ou V, o Auditor-Fiscal do Trabalho relatará o fato imediatamente à Chefia da Fiscalização para que informe a Advocacia-Geral da União (AGU), o Ministério Público do Trabalho (MPT) ou a Defensoria Pública da União (DPU), a fim de que tomem as medidas judiciais cabíveis.

§4º Caso seja constatada situação de grave e iminente risco à segurança e/ou à saúde do trabalhador, serão tomadas as medidas previstas em lei.

Art. 15. Pela sua natureza e gravidade, conforme o art. 1º desta Instrução Normativa, nos casos em que for constatado trabalho em condição análoga à de escravo, a lavratura de autos de infração sobrepe-se a quaisquer critérios de auditoria fiscal utilizados em outras ações.

Art. 16. Os autos de infração e Notificações Fiscais para Recolhimento de FGTS e Contribuição Social decorrentes das ações fiscais em que se constate a existência de trabalho em condição análoga à de escravo serão autuados e identificados por meio de capas diferenciadas e terão prioridade de tramitação.

Art. 17. Caberá ao Auditor-Fiscal do Trabalho, devidamente credenciado junto à Secretaria de Políticas Públicas e Emprego, o preenchimento da Comunicação de Dispensa do Trabalhador Resgatado - CDTR, entregando a via própria ao interessado e outra à chefia imediata a ser encaminhada à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

§1º Cópia do Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado deve ser mantida anexa ao relatório encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 18. No prazo de cinco dias úteis após o encerramento da ação fiscal, o coordenador de grupo e/ou equipe deverá elaborar o competente relatório de fiscalização e entregá-lo à Chefia da Fiscalização imediata, que deverá verificar a adequação de todos os dados e informações nele inseridos, para posterior encaminhamento à SIT, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A INCLUSÃO DO INFRATOR NO CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM MANTIDO TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Art. 19. Os critérios para a inclusão de infrator no Cadastro de Empregadores que tenham Mantido Trabalhadores em Condições Análogas à de Escravo são de natureza técnico-administrativa e vinculados ao cumprimento dos requisitos contidos na Portaria Interministerial nº 2, de 12 de Maio de 2011.

Art. 20. A inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa final relativa ao auto de infração lavrado em decorrência de ação fiscal em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos à condição análoga à de escravo.

Art. 21. A Fiscalização do Trabalho monitorará pelo período de dois anos após a inclusão do nome do infrator no Cadastro para verificação da regularidade das condições de trabalho, devendo, após esse período, caso não haja reincidência, proceder sua exclusão do Cadastro.

§ 1º A exclusão do nome do infrator do Cadastro ficará condicionada ao pagamento das multas resultantes da ação fiscal, bem como, da comprovação da quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo do decurso de prazo a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 22. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 5 de outubro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso de ofício:

1.1 Pela improcedência do auto de infração:

N	EMPRESA	AI	EMPRESA	UF
1	46245.001468/2009-96	018806783	Creações Opção Ltda.	MG

2) Pelo arquivamento em razão de:

2.1 - Incidência da prescrição prevista §1º do art. 1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.053074/2007-17	015008631	Belfam Indústria Cosmética S.A.	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 23/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Edificações, Mobiliário e Montagens Industriais do Alto Paraopeba, processo nº. 46000.006470/2006-81, publicado em 28/02/2011, seção 1, Nº 41, pág. 131 para que onde se lê: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Edificações, Construção Pesada, Mobiliário, Estradas, Pavimentação e Terraplanagem do Alto Paraopeba - MG, leia-se: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Edificações, Mobiliário e Montagens Industriais do Alto Paraopeba.

Em 5 de outubro de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 776/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato Nacional das Empresas de Fabricação, Comercialização, Prestação de Serviços, Manutenção e Locação de Produtos Ligados a Xerográfica e Informática - SINNEXI processo nº 46215.034232/2010-27, CNPJ: 10.261.376/0001-03, nos termos do art. 5, inciso I da Portaria 186/2008 e Art.511 da CLT.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de outubro de 2011

Nº 30 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº. 46211.008858/2011-07 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa FX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 10416129/0001-39, situada na Rua Gracyra Resse de Gouveia, em Betim, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de outubro de 2011

Nº 6/2011 -SPO - PROCESSO Nº. 50300.000541/2011-92

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, e considerando análise dos fatos apurados, consignada no Relatório Final, em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso, instaurado em 27 de janeiro de 2011, conforme Portaria nº 020/2011-DG, decide:

Pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à Superintendência do Porto de Itajaí, por infringência ao disposto no inciso XXXV, art. 13, da Resolução 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, tipificada no inciso XXXIII, do art. 10, da Resolução nº 858-ANTAQ.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.011, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos IV e VI da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.024451/2011-11, resolve:

CONSIDERANDO o potencial nacional de energia eólica, estimado em torno de 143,5 mil MW, e o incentivo a essa fonte de energia renovável que o governo federal vem oferecendo ao setor privado;

CONSIDERANDO que estados brasileiros elegeram o programa eólico como estratégico para o seu desenvolvimento, devido ao imenso potencial a ser explorado, aos preços competitivos dos seus parques e aos benefícios socioeconômicos associados;

CONSIDERANDO que o transporte nas rodovias federais sob jurisdição do DNIT, de pás eólicas, cada uma medindo entre 30 e 45 metros, será feito em sua grande maioria dos portos até campos de produção, por carretas extensivas resultando num comprimento total de até 55 metros;